



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016  
De 14 de abril de 2016

*Aprovado por unanimidade de  
em 18.04.2016*  
*[Handwritten Signature]*

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIA CARGO, DEFINE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ALTERA DISPOSITIVOS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 049/2010 E 052/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e define as atribuições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Altera o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010 de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e Lei Complementar 052/2014 de 05 de abril de 2011, que estabelece o lotacionograma geral do poder executivo municipal.

Paragrafo único – Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de DAS 02 – Diretor(a) de Vigilância em Saúde, no qual os requisitos para nomeação, remuneração, atribuições, são as constantes estabelecidos no anexo I desta lei.

**Artigo 3º** - Define e regulamenta as atribuições específicas da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao cargo de DAS 02, Diretor(a) de Vigilância em Saúde, passando a vigorar em conformidade com anexo II desta lei.

**Artigo 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta lei a partir da sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Guiratinga MT, 14 de abril de 2016.

**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

## ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares:

Comp. nº 049//2010 que dispõe sobre PCCS do poder executivo municipal Lei Complementar 052/2011 (Lotacionograma)

### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

"É o cargo público de livre provimento e exoneração de servidores"

Símbolo	Comissionados e FG <sup>15</sup>		Nomeclatura	Vaga
	Para quadro de pessoal de carreira	R\$ Pessoal Não de Carreira		
DAS 02	Remun./carreira + FG (50%)	3.374,24	DAS 02 – Diretor(a) de Vigilância em Saúde	01

### ATRIBUIÇÕES CARGO COMISSIONADO: DAS 02 – Diretor(a) de Vigilância em Saúde

➤ **Requisitos:**

- Idade:** Mínima de 18 anos;
- Remuneração:** 3.374,24
- Formação Acadêmica em Enfermagem**
- Provimento:** Livre Nomeação e Exoneração
- Carga Horaria:** 40 (quarenta) Horas Semanal

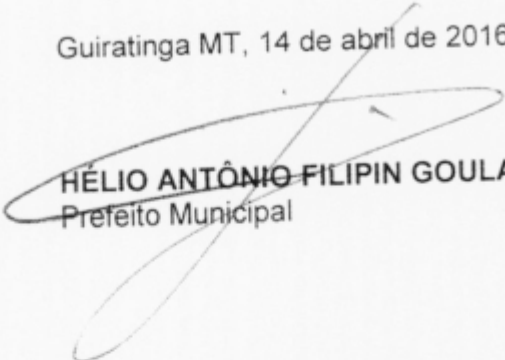
- Descrição:** Coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
- Elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos;
- Coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
- Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada Integrada e Controle de Doenças (PPI-ECD);



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- Coordenar a gestão dos sistemas de informação epidemiológica;
- Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), nos três níveis de governo, na área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
- Fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- Propor políticas e ações de educação, comunicação e mobilização social referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
- Estabelecer cooperação técnica com estado e outros municípios para potencializar a capacidade gerencial dos mesmos e fomentar novas práticas de vigilância e controle de doenças;
- Fomentar a formulação de política de Vigilância Sanitária, regular e acompanhar o contrato de gestão da Vigilância Sanitária;
- Formular a Política e propor o Plano Diretor de Vigilância em Saúde para o município, em sintonia com as políticas estadual e nacional e de acordo com a realidade local;
- Coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, executando de forma complementar ou suplementar as ações de vigilância;

Guiratinga MT, 14 de abril de 2016

  
**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre alteração na LCM nº 049//2010 que dispõe sobre PCCS do Poder Executivo Municipal

(QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

"É o cargo público de livre provimento e exoneração de servidores"

O(A) Diretor(a) de Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, tem por competências as seguintes atribuições:

#### Diretoria de Vigilância em Saúde – atribuições

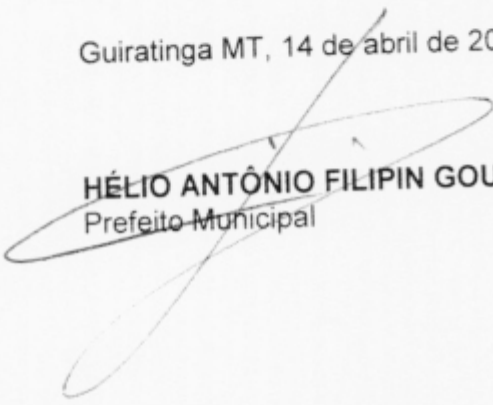
- Coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
- Elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos;
- Coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;
- Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento da Programação Pactuada Integrada e Controle de Doenças (PPI-ECD);
- Coordenar a gestão dos sistemas de informação epidemiológica;
- Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), nos três níveis de governo, na área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;
- Fomentar e implementar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- Propor políticas e ações de educação, comunicação e mobilização social referentes às áreas de epidemiologia, prevenção e controle de doenças;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- Estabelecer cooperação técnica com estado e outros municípios para potencializar a capacidade gerencial dos mesmos e fomentar novas práticas de vigilância e controle de doenças;
- Fomentar a formulação de política de Vigilância Sanitária, regular e acompanhar o contrato de gestão da Vigilância Sanitária;
- Formular a Política e propor o Plano Diretor de Vigilância em Saúde para o município, em sintonia com as políticas estadual e nacional e de acordo com a realidade local;
- Coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, executando de forma complementar ou suplementar as ações de vigilância;

Guiratinga MT, 14 de abril de 2016.

  
**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal